

Art. 2º..

Para cobertura do presente crédito especial, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

00 - CÂMARA MUNICIPAL

4.000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.140.00 - Móveis e Utensílios.....Cr\$ 5.000,00

10 - SECRETARIA DE FINANÇAS

3.140.10 - ENCARGOS DIVERSOS

3.141.10 - Indenizações e restituições.....Cr\$ 7.000,00

40 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.000.40 - DESPESAS DE CAPITAL

Construção e Reconstrução de Estradas.....Cr\$ 38.000,00

60 - EDUCAÇÃO E CULTURA

4.000.60 - DESPESAS DE CAPITAL

4.141.60 - Livros para a Biblioteca.....Cr\$ 2.600,00

83 - BEM ESTAR SOCIAL

3.215.83 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Auxílio Hospital Maternidade Camapuã.....Cr\$ 3.000,00

93 - SERVIÇOS URBANOS - ENERGIA ELÉTRICA

4.000.93 - DESPESAS DE CAPITAL

4.111.93 - OBRAS PÚBLICAS

Instalação e Distribuição de Energia Elétrica no Distrito de Costa Rica.....Cr\$ 17.500,00, e a importância de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros) será suprida pelo excesso de arrecadação, conforme cálculo do índice técnico de 09/06/73.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 27 de novembro de 1973

*Laucídio Pereira da Cunha**Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 539/1973 - 27 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em